



ANTAQ Gov

## PORTARIA CRG Nº 11/2026 /CRG/ANTAQ

A CORREGEDORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 16 do Regimento Interno da ANTAQ, aprovado pela Resolução ANTAQ nº 116, de 20 de agosto de 2024, alterada pela Resolução nº 120, de 07 de outubro de 2024,

Considerando a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela Portaria Normativa nº 123, de 22 de abril de 2024, da Controladoria-Geral da União, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal,

### Resolve:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre:

I – A utilização de informações gerenciais complementares aos registros dos Sistemas Correcionais para subsidiar decisões gerenciais da Corregedoria; e

II – As formas de compartilhamento de experiências, *feedback* setorial e disseminação de boas práticas entre os membros da unidade correcional.

## CAPÍTULO II

### DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS COMPLEMENTARES

Art. 2º Além das informações registradas nos sistemas oficiais de correição, poderão ser coletadas e tratadas informações complementares destinadas ao apoio à tomada de decisão gerencial e ao aperfeiçoamento setorial.

Art. 3º Constituem informações gerenciais complementares, entre outras:

I – Tempo médio de tramitação por fase processual;

II – Quantitativo de procedimentos instaurados, arquivados, convertidos ou julgados;

III – Mapeamento de unidades com maior incidência de ocorrências correcionais;

IV – Classificação das tipologia das infrações disciplinares;

V – Dados relacionados à efetividade de medidas preventivas e orientativas;

VI – Indicadores de produtividade e desempenho das atividades correccionais;

VII- Recursos humanos: Banco de dados com registros de possíveis integrantes de Comissões de Processos Correccionais Acusatórios;

VIII- Registros de reuniões de transmissão de conhecimentos e *feedback*, para aprimoramento dos processos e fluxos de trabalho, bem como da gestão de recursos humanos;

IX- Gestão de riscos, conforme diretrizes da área responsável pela gestão de riscos e de integridade da ANTAQ;

X- Dimensionamento da força de trabalho, conforme diretrizes da área responsável pelos recursos humanos da ANTAQ.

Art. 4º As informações gerenciais produzidas poderão subsidiar:

I – Definição de prioridades setoriais;

II – Identificação de riscos setoriais;

III – Elaboração de ações preventivas e orientativas em matéria correccional;

IV – Revisão de fluxos e procedimentos internos;

V – Definição de necessidades de capacitação;

VI – Elaboração de relatórios gerenciais; e

VII – Apoio à alta administração na tomada de decisões estratégicas.

### CAPÍTULO III

#### DOS MECANISMOS DE *FEEDBACK* E APRIMORAMENTO DA UNIDADE SETORIAL CORRECCIONAL

Art. 5º Ficam instituídos mecanismos permanentes de *feedback* setorial e compartilhamento de experiências entre os membros da Corregedoria, que deverão ocorrer pelo menos 1 (uma) vez por semestre.

Art. 6º O *feedback* setorial poderá ocorrer por meio de:

I – Reuniões periódicas de alinhamento técnico;

II – Reuniões de avaliação de fluxos e procedimentos;

III – Reuniões de avaliações de práticas de trabalho; e

IV – Outras formas de interação a critério do titular da Corregedoria.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Para o disposto nesta Portaria, os integrantes da equipe da Corregedoria deverão observar as normas gerais sobre o tratamento de dados e acesso à informação no setor público, bem como as demais normas editadas pela CGU sobre o tema.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

## Corregedora



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Maria Costa Barbosa, Agente Público**, em 20/05/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2907327** e o código CRC **8E2D87CE**.

Referência: Processo nº 50300.013041/2026-05

SEI nº 2907327